CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 31/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) a presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a iniciativa de proposição legislativa destinada a tornar obrigatória a aceitação de meios eletrônicos de pagamento, tais como PIX, cartões de débito e cartões de crédito, nos serviços prestados pelos cartórios extrajudiciais em todo o território nacional;

b) é fato notório que o Brasil atravessa um processo acelerado de transformação digital, com ampla difusão de tecnologias financeiras, especialmente do sistema de pagamentos instantâneos (PIX), criado e regulamentado pelo Banco Central do Brasil; atualmente, a maior parte da população brasileira realiza suas transações cotidianas de forma digital, reduzindo o uso de dinheiro em espécie por razões de praticidade, segurança e controle financeiro;

c) entretanto, ainda se observa que diversos cartórios extrajudiciais mantêm práticas incompatíveis com essa nova realidade, restringindo o pagamento de seus serviços exclusivamente ao uso de dinheiro em espécie; tal situação gera constrangimentos aos usuários, dificulta o acesso aos serviços públicos delegados e impõe obstáculos desnecessários à população, especialmente em atendimentos de baixo valor, nos quais não se justifica a limitação das formas de pagamento;

d) ressalta-se que os serviços notariais e de registro, embora exercidos em caráter privado, possuem natureza pública, sendo delegados pelo Estado, nos termos do artigo 236 da Constituição Federal, cabendo à União legislar sobre normas gerais da atividade, bem como ao Poder Judiciário e aos Estados promover sua regulamentação e fiscalização; justamente por isso, faz-se necessária uma diretriz nacional que estimule a modernização, a eficiência e a acessibilidade desses serviços;

e) diante do exposto, entende-se que a iniciativa sugerida constitui medida de interesse público, alinhada aos princípios da eficiência, da dignidade da pessoa humana e da modernização da administração pública, razão pela qual se indica ao Chefe do Poder Executivo Federal a adoção das providências cabíveis para viabilizar a implementação dessa política em âmbito nacional,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, a adoção de medidas legislativas e administrativas destinadas a tornar obrigatória a disponibilização de meios eletrônicos de pagamento nos serviços notariais e de registro em todo o território nacional.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral